

PARECER Nº 01/2014-CEOF

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o Projeto de Lei n.º 1.833/2014 que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 142.275.146,00 (cento e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Rôney Nemer

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 069/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 1.833/2014, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 142.275.146,00 (cento e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).

O art. 1º do PL abre crédito adicional para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos III e IV.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

O Projeto de Lei está instruído com Exposição de Motivos, segundo a qual os recursos favorecem as seguintes unidades orçamentárias:

✓ **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN:** reforço da dotação orçamentária destinada à *manutenção do serviço de atendimento ao cidadão (serviços do 156)*, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), com recursos do cancelamento de dotações destinadas para construção de passarela e recuperação de rodovias, alocadas no Departamento de Estradas de Rodagens - DER;

✓ **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:** reforço da dotação orçamentária destinada à *manutenção das unidades de atendimento integrado – NA HORA*, no valor de R\$ 17.268.768,00 (dezessete



milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos sessenta e oito reais), com recursos do cancelamento da execução de obras de urbanização (recuperação estrutural de vias), alocados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP;

✓ **FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR:** reforço da dotação orçamentária destinada ao *programa de educação PROCON-MIRIM* para aquisição de revista infantis (gibis de passa tempo), no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com recursos do cancelamento de programa gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação, da própria unidade;

✓ **FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF:** reforço da dotação do subtítulo *modernização e reaparelhamento do Ceajur*, valor de R\$ 659.855,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), com recursos do Convênio 750.683/2010 do Ministério da Justiça, cujo objetivo é implantar rede de informação na Defensoria Pública do DF;

✓ **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO:** reforço da dotação orçamentária destinada para reforçar a dotação do *programa Reintegra Cidadão*, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência;

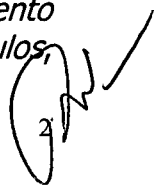
✓ **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ:** reforço da dotação orçamentária destinada para *execução de obras de urbanização*, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência;

✓ **FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF:** reforço da dotação dos subtítulos *gestão de recursos do Fundo, modernização de sistema de informação, capacitação de servidores, construção e reformas de prédio*, no valor de R\$ 11.046.523,00 (onze milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência;

✓ **SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF:** reforço da dotação do subtítulo *gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação*, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência;

✓ **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DF:** reforço da dotação orçamentária destinada aos programas *fornecimento de refeições nos Restaurantes Comunitários e complementação do benefício do programa Bolsa Família*, no valor de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência e da execução de obras de urbanização (recuperação estrutural de vias), alocado na NOVACAP;

✓ **FUNDO DE ASSESTÊNCIA SOCIAL DF:** reforço da dotação orçamentária destinada para reforçar a dotação dos subtítulos *acolhimento institucional (criança e adolescente, convivência e fortalecimento de vínculos,*



2

acolhimento institucional (serviço em rede conveniada), abordagem social a famílias e indivíduos, proteção social especial para pessoas (com deficiências, idosos e suas famílias), convivência e fortalecimento de vínculos, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência;

✓ **FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL:** reforço da dotação do subtítulo *assistência aos dependentes químicos do Distrito Federal*, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

✓ **COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DF:** reforço da dotação do subtítulo *ações complementares ao programa de transferência de renda*, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com recursos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.


II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

O PL n.º 1.833/2014 abre crédito adicional que será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias, de modo a garantir recursos para diversas unidades orçamentárias, em valores que ultrapassam o limite autorizado para suplementação por decreto, conforme previsto no art. 8º, I, "a", da LOA/2014.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual (Lei distrital n.º 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014 (Lei distrital n.º 5.164/2013); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 (Lei distrital n.º 5.289/2013); sendo que tais normas foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

n.º 1.833/2014, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

DEPUTADO RÔNEY NEMER

Relator